

Notícia de Fato n.º 02.16.0183.0138691/2024-76

DECISÃO:

Trata-se de uma Notícia de Fato instaurada para apurar lançamento irregular de esgotamento sanitário diretamente em curso d'água.

O Ministério Público, por meio do Ofício n.º 157/2024/GALM, tomou conhecimento de denúncias acerca do lançamento irregular de esgoto na galeria de água pluvial das Ruas Marechal Floriano Peixoto e Doutor Moreira, no município de Conselheiro Lafaiete/MG (ID MPe: 2078939, Página 1/3).

Solicitou-se à COPASA que prestasse esclarecimentos sobre a reclamação apresentada (ID MPe: 2079339).

Em resposta, a COPASA informou que realizou a verificação de todo o trecho das redes coletoras localizadas próximas à passagem de nível entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Travessa Antônio Queiros, mas não foi identificado nenhum problema de lançamento de esgoto na drenagem pluvial. Ademais, apresentou documento fotográfico demonstrando que a rede coletora localizada na parte superior da drenagem não apresentava nenhum vazamento. Por fim, esclareceu que, possivelmente, durante a realização das obras de interligação da rede de drenagem pluvial antiga ao novo trecho implantado, poderia ter ocorrido episódio pontual de lançamento de esgoto dentro da galeria (ID MPe: 2259785).

É o relatório.

Sendo assim, considerando que não foram verificadas irregularidades, indefiro a instauração de inquérito civil, devendo ser dada ciência ao Representante, com a informação de que, querendo, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de não apresentação de recurso, arquivem-se os autos na própria origem, nos termos do art. 7-A, § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, dando-se baixa no SRU.

Conselheiro Lafaiete, 25 de novembro de 2024.

Glauco Peregrino
Promotor de Justiça